



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Acolhendo manifestação da COMAP (docs. 1807159 e 1808250) e desde que confirmada a existência de disponibilidade orçamentária, declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, indicando para a contratação com vistas ao *fornecimento e instalação de portas automáticas no CAT*, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa **EMF Serviços de Vigilância e Terceirização Ltda.**, no valor total de **R\$ 35.184,48** (trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

Diante do teor da Portaria n.º 531/2021, encaminho à ASSESD, para apreciação superior, solicitando, na hipótese de que se entenda possível o prosseguimento da tramitação ainda neste exercício, o envio à SECONTA, para classificação contábil e à SEPROG, para informação da disponibilidade orçamentária.

Antônio Moisés Almeida Braga

Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 28/12/2021, às 10:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1809505** e o código CRC **95E58AEB**.